



09	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Secretaria de Agricultura e demais prédios vinculados a esta	Ano	01	R\$ 8.400,00
10	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Secretaria de Assistência Social e demais prédios vinculados a esta	Ano	01	R\$ 5.200,00
11	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Ano	01	R\$ 3.500,00
12	Serviço de fornecimento de energia elétrica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Ano	01	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 360.000,00

1.2. Caracterização do tipo de Objeto: Bem comum.

1.3. O contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do dia 01/01/2024, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serve-se da presente para expor os motivos pelos quais se faz necessário a contratação, visando o fornecimento de energia elétrica desta Prefeitura Municipal, no valor estimado para o exercício 2024 de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN.

2.2. Desse modo, importa ressaltar, preliminarmente, que se mostra imprescindível para a gestão municipal, na concretização de sua missão institucional, enquanto ente público, e com o objetivo de bem servir, os serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme doravante restará demonstrado.

2.3. No que se refere ao valor estimado para o exercício de 2024, assiste razão para a estimativa do valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), uma vez que se utilizou como parâmetro o consumo dos anos anteriores.

2.4. Importa ressaltar ainda que, o objeto desta contratação trata-se de serviço comum, tendo em vista possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, além de deter natureza de continuidade e essencialidade, o que torna impossível o parcelamento da solução.

2.5. A presente contratação está alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.



2.6. Ademais, reafirmando o nosso compromisso com uma gestão financeira responsável, ressaltamos que a decisão de proceder com a presente contratação, tem respaldo na previsão da programação orçamentaria geral da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

2.7. Portanto, tendo em vista a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o funcionamento das atividades desempenhadas pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, em especial para o atendimento ao público interno e externo, com vistas ao cumprimento do seu papel enquanto ente público, FUNDAMENTADA está a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Percebe-se que devido à inviabilidade de competição, por ser fornecedor único, procede a INEXIGIBILIDADE que ora se pretende contratar, conforme restará comprovado por meio de Declaração de Exclusividade emitida pela Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN.

3.2. Nesse sentido, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das áreas requisitantes e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação à comercialização do fornecimento de energia elétrica no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará em conformidade com o contrato padrão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, tendo em vista tratar-se de adesão ao contrato da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do RN, observando ainda que:

- a) Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.
- b) A presente contratação está alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.
- c) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não ser um serviço contínuo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação se dará em conformidade com o contrato padrão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, tendo em vista tratar-se de adesão ao contrato da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do RN, observando ainda que:

- a) A Contratada fornecerá energia elétrica nas instalações dos prédios públicos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme objeto detalhado deste Termo de Referência.



estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

6.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;



à comercialização do fornecimento de energia elétrica no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o exercício 2024** (janeiro a dezembro/2024).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado, conforme dotação a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02010 – Gabinete do Prefeito

Função: 14 – Direito da Cidadania

Subfunção: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0003 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Ação: 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0141 – Administração Geral

Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural



Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde

Ação: 2004 – INCREMENTO PAB

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

Ação: 2072 – Manut da Secretaria Mun de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social



Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS
Ação: 2191 – Manutenção das Ações do CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DOS SERV DE PROT SOC BÁSICA - PSB
Ação: 2036 – Manutenção das Ações do SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assist Social - FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.070 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0010 – Gestão dos Serviços Urbanos
Ação: 2062 – Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos
Fonte de Recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Gestão Educacional
Ação: 2040 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Educação FME
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.080 – Secretaria Municipal De Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0105 – Esporte Para Todos

Ação: 2059 – Manutenção Da Secretaria Desporto E Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0012 – Gestão Nos Serviços Agropecuários

Ação: 2067 – Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte de Recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratação se dará em conformidade com o contrato padrão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, tendo em vista tratar-se de adesão ao contrato da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do RN.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratação se dará em conformidade com o contrato padrão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, tendo em vista tratar-se de adesão ao contrato da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do RN.

13. SANÇÕES DE INADIMPLENTO

13.1. Seguindo o que expressa o Art. 156 de Lei Federal 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável por dar causa a infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
CNPJ: 08.351.819/0001-05
Rua São Sebastião, nº 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

- Lei Federal nº 14.133/2021

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante contratação direta – Inexigibilidade de Licitação, é viável e fundamental para este Município, em se tratando de fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Sendo assim, DECLARAMOS ESTA CONTRATAÇÃO COMO VIÁVEL.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de dezembro de 2023.

Jose Ilton Felipe

Matrícula nº 779